



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/CAPES Nº 037/2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Finalidade de Contratação:

Consultoria especializada para levantamento e análise de requisitos para subsidiar a atualização e o aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pela CAPES na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à elaboração de novo módulo e integrações do sistema de Prestação de Contas – SIPREC com demais sistemas corporativos CAPES.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

Atividade 1.2.4 – Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

Atividade 1.2.8 – Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

4. Justificativa

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como fundação pública nos termos da Lei nº 8.405, de 09/01/1992, tem como finalidade subsidiar o Ministério da Educação:

- I. Na formulação de políticas para a área de pós-graduação;

- II. Coordenar e avaliar os cursos desse nível no País; e
- III. Estimular, mediante bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado.

A Lei nº 11.502, de 11/07/2007, modifica suas competências e estrutura organizacional, atribuindo, no âmbito da educação básica, a responsabilidade de induzir e fomentar, inclusive em regime de colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal e exclusivamente mediante convênios com instituições de ensino superior públicas ou privadas, a formação inicial e continuada de profissionais de magistério, respeitada a liberdade acadêmica das instituições conveniadas, observado, ainda, o seguinte:

- I. Na formação inicial de profissionais do magistério, dar-se-á preferência ao ensino presencial, conjugado com o uso de recursos e tecnologias de educação a distância;
- II. Na formação continuada de profissionais do magistério, utilizar-se-ão, especialmente, recursos e tecnologias de educação a distância.

Para a consecução desses objetivos é extremamente relevante e fundamental a ação da Tecnologia da Informação como vetor de fornecimento de soluções e alternativas para aperfeiçoamento e otimização dos processos de trabalho nas áreas finalísticas da CAPES.

Nessa vertente, a partir da portaria MEC nº 609 de 20 de maio de 2008, que aprova o regimento interno da CAPES, empreende-se novo tratamento a área de TI do Órgão, evoluindo e ampliando suas competências. Dentre as responsabilidades destaca-se:

Art. 27 A Coordenação-Geral de Informática compete propor diretrizes e implementar as políticas de modernização tecnológica nas unidades organizacionais que compõem a CAPES, em consonância com as orientações, normas e diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática -SISP, bem como, no que tange a implantação das políticas do Governo Eletrônico e, especificamente:

- III – assistir as Diretorias nas suas demandas por informações específicas constantes nos bancos de dados da CAPES;
- IV – coordenar e supervisionar a manutenção e atualização dos sistemas referentes ao acesso e divulgação científica, avaliação, bolsas e auxílios da CAPES;
- VIII – estabelecer as diretrizes para as aquisições de serviços e equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como aprovar tecnicamente os processos pertinentes, no âmbito da CAPES;

Atenta a esses fatores e outros de ordem externa e interna, a Coordenação-Geral de Sistemas – CGS tem buscado reorganizar seus processos, adotando novos modelos de gestão, com vistas ao realinhamento entre estratégia e tecnologia onde se pretende fornecer a instituição condições para cumprir sua missão institucional.

Esse novo modo de pensar a TI como área de sustentação, porém estratégica, define um papel crucial para seu desenvolvimento já que a crescente e ininterrupta demanda por soluções e sistemas de informação supera sua capacidade de atender as solicitações de forma ágil e eficiente.

Nesse cenário de mudanças e de crescimento institucional, faz-se necessário dispormos

de alternativas viáveis e eficientes para atender as demandas de negócio que serão suportadas pelos sistemas de informação da instituição.

Uma destas alternativas disponibilizadas em 2012 pela CGS foi o Sistema de Prestação de Contas – SIPREC, cuja finalidade é informatizar o processo de prestações de contas na CAPES, que atualmente é moroso e de difícil gestão. Contudo, faz-se necessário evoluir a ferramenta de maneira a: integrá-la de forma mais eficiente com o sistema SCBA, cuja finalidade é controlar as concessões que serão objetos de futuras prestações de contas, e com o Linha Direta, que será a interface de comunicação com os beneficiários; da criação de novos módulos de modo a possibilitar também os processos de tomada de contas especial dentro da ferramenta; da criação de um módulo onde os diretores da CAPES possam acompanhar e executar ações necessárias no âmbito das prestações de contas de suas respectivas diretorias.

Diante do exposto, resta clara a importância estratégica da contratação dos referidos produtos, para a elaboração e implantação de melhorias no Sistema de Prestação de Contas – SIPREC no que tange à novos módulos e integração com demais sistemas corporativos CAPES, a fim de atender as metas e expectativas definidas pela CAPES alinhados as políticas previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantamento de requisitos junto às áreas negócio e de TI da Capes;
- b) Levantamento de padrões de artefatos (documento de visão, código fonte, Casos de Uso, Casos de Teste) vigentes na CAPES;
- c) Apresentação de protótipo e demais documentos da solução a ser desenvolvida para aprovação pela TI da CAPES;
- d) Codificação e teste das soluções propostas;
- e) Acompanhamento, junto à área de TI da Capes, das etapas de transição da aplicação para os ambientes de homologação e produção.

6. Produtos ou resultados previstos:

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
Documento técnico A, Contendo artefatos oriundos da etapa de análise de requisitos (Protótipos de Tela, Caso de Teste, Caso de Uso, ou Documento de visão) visando integração entre os sistemas SIPREC e Linha Direta para que o primeiro passe a usar o segundo em suas interações com Beneficiários conforme padrões vigentes na CAPES.	45 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico B, Contendo artefatos resultantes da implementação da integração entre os Sistemas SIPREC e Linha Direta (Documentos, código-fonte e relatório de testes) conforme padrões vigentes na CAPES.	100 dias após a assinatura do contrato

<p>Documento técnico C, Contendo artefatos oriundos da etapa de análise de requisitos (Protótipos de Tela, Caso de Teste, Caso de Uso, ou Documento de visão) visando alteração no sistema SIPREC, conforme padrões vigentes na CAPES, para que este passe também a receber prestações de contas parciais.</p>	155 dias após a assinatura do contrato
<p>Documento técnico D, Contendo artefatos resultantes da implementação da Prestação de Contas Parcial no âmbito do SIPREC (Documentos, código-fonte e relatório de testes) conforme padrões vigentes na CAPES.</p>	210 dias após a assinatura do contrato
<p>Documento técnico E, Contendo artefatos oriundos da etapa de análise de requisitos (Protótipos de Tela, Caso de Teste, Caso de Uso, ou Documento de visão) referentes a construção da integração entre os Sistemas SiPREC e SCBA conforme padrões vigentes na CAPES.</p>	275 dias após a assinatura do contrato
<p>Documento técnico F, Contendo artefatos resultantes da implementação da integração entre os Sistemas SIPREC e SCBA (Documentos, código-fonte e relatório de testes) conforme padrões vigentes na CAPES.</p>	337 dias após a assinatura do contrato
<p>Documento técnico G, Contendo artefatos resultantes da análise de requisitos (Casos de Uso, Casos de Teste e/ou Documento de Visão) e implementação(Código Fonte e Relatório de Testes) do "Single Sign On" entre os sistemas Linha Direta e SIPREC conforme padrões vigentes na CAPES.</p>	408 dias após a assinatura do contrato
<p>Documento técnico H, Contendo artefatos resultantes da análise de requisitos (Casos de Uso, Casos de Teste e/ou Documento de Visão) para a criação dos submódulos de Cadastro de Tomada de Contas Especial e de Diretoria do SIPREC conforme padrões vigentes na CAPES.</p>	468 dias após a assinatura do contrato
<p>Documento técnico I, Contendo artefatos resultantes da implementação da integração a criação do submódulo de Cadastro de Tomada de Contas Especial (Documentos, código-fonte e relatório de testes) conforme padrões vigentes na CAPES.</p>	533 dias após a assinatura do contrato
<p>Documento técnico J, Contendo artefatos resultantes da implementação da integração a criação do submódulo de Diretoria (Documentos, código-fonte e relatório de testes) conforme padrões vigentes na CAPES.</p>	600 dias após a assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

Experiência mínima de 3 (três) anos em levantamento, análise de requisitos e/ou desenvolvimento de sistemas em linguagem de programação Java.

b.2. Desejável:

- Desejável conhecimento em mapeamento de processos utilizando BPMN;
- Desejável conhecimento em modelagem UML e desenvolvimento baseado em processo unificado;
- Desejável conhecimento em metodologias de teste de software;
- Desejável experiência em serviço público.
- Desejável conhecimento em programação Web (DHTML, Javascript, CSS)
- Desejável conhecimento em Banco de Dados Relacional
- Desejável conhecimento em Oracle
- Desejável conhecimento em PostgreSQL
- Desejável conhecimento em WebServices

8. Processo Seletivo

- a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista de caráter classificatório.

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação única de 2,0 pontos)		Pontuação
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação; Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	2,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos)		Pontuação
B1	Experiência mínima de 3 (três) anos em levantamento, análise de requisitos e/ou desenvolvimento de sistemas em linguagem de programação Java.	2,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o	0,5 a 2,0

máximo de 2,0 (dois) pontos.	
------------------------------	--

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 14 pontos)		Pontuação
C1	Se expressa com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0
C2	Demonstra interesse e capacidade de liderança de equipe e coordenação de atividades.	2,0
C3	Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e de comunicação.	1,0
C4	Demonstra conhecimento e experiência em atividades de análise de sistemas.	2,0
C5	Demonstra conhecimento e experiência em arquitetura de software.	2,0
C6	Demonstra conhecimento e experiência em desenvolvimento e programação de software.	1,0
C7	Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela CAPES/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	0,5
C8	Disponibilidade para contratação.	0,5
C9	Demonstra conhecimento em mapeamento de processos.	0,5
C10	Demonstra conhecimento em modelagem UML e processo unificado.	0,5
C11	Demonstra conhecimento em metodologia de teste.	0,5
C12	Demonstra experiência em serviço público.	0,5
C13	Demonstra conhecimento em programação Web.	0,5
C14	Demonstra conhecimento em programação Java.	0,5
C15	Demonstra conhecimento com bancos de dados relacionais.	0,5
C16	Demonstra conhecimento com webservices.	0,5
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B		

9. Vigência do contrato: Em até 20 (vinte) meses a partir da assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 1 (uma) vaga.

LOCAL DO TRABALHO: as atividades serão desenvolvidas na CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02 Bloco L lote 6 – Brasília - DF

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02, Bloco L, lote 6 – Brasília – DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, arquivo em PDF, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade

responsável.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e/ou na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 14 de Março de 2013.